



**LEI MUNICIPAL Nº 1121/2014, de 06-03-14.**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO INCISO I DO ART 1º DA LEI Nº 1117/2014 QUE SE REFERE À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS PARA ÁREA DE EDUCAÇÃO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUÍS CARLOS MACHADO – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - O Inciso I do Art. 1º da Lei Municipal nº 1117/2014, passa a ter a seguinte redação:

*“I – Cinco (05) Professores – Educação Infantil, com carga horária de 22 horas semanais;”*

**Art. 2º** - Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1117/2014 e anexos, permanecem inalterados.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,  
Em 06 de março de 2.014.**

**LUÍS CARLOS MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se  
Data Supra.

---

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO